



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 437/2006
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o valor do plantão médico de 24h (vinte e quatro horas), disciplinado na Lei Municipal nº.400/2005, dos profissionais que trabalham no Hospital Regional Maria do Carmo Nascimento Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pagos por este Município, pelos plantões médicos, encontra-se defasado em relação à média dos Municípios circunvizinhos.

Art. 1º – Fica estabelecido que o valor do plantão médico de 24h (vinte e quatro horas), previsto no anexo IV da Lei Municipal nº.400/2005 de 25 de abril de 2005, será majorado para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 05 de dezembro de 2006.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 05 12 2006
Antonio da Fonseca Dórea
Pref. Mun. P. Verde